ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

ANTE PROJETO DE LEI Nº 25 /79

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial para fim que especifica e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de até Cr$ 30 000,00 (TRINTA MIL CRUZEIROS) destinado ao pagamento do terreno desapropriado para depósito e incineração do lixo.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas com o Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior, considerar-se-ão recursos, os provenientes da anulação parcial e/ou total de dotações consignadas na Lei Orçamentária em execução, nos termos do art. 43, § 1º, inc. III, da Lei Federal nº 4 320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, em 14 de maio de 1979.

Aglair da Silva
- Prefeito Municipal -

Aprovado por unanimidade em 1ª sessão e requerido dispensa das demais notações, pelo vereador Manoel Leite de Melo: Sala das sessões da Câmara Municipal de Itabaiana, em 30 de Maio de 1979.
José Aurelio [illegible] Presidente

Oferecer o dito parecer: Sala das sessões da Câmara Municipal de Itabaiana, em 30 de Maio de 1979.
José Aurelio [illegible] Presidente

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

J U S T I F I C A Ç Ã O

Tendo em vista o grande problema que sempre se houve a administração municipal com relação ao depósito e incinera - ção do lixo da cidade, colocando muitas vezes, a população em risco, como aconteceram em gestões anteriores, com o acúmulo = de detritos em locais próximos da cidade, o Poder Executivo , sensível ao problema de saúde pública, vem de adquirir uma á - rea bastante afastada, na propriedade do Sr. Elias Rodrigues = de Vasconcelos, destinada a depositar todo o lixo da cidade e onde, poderá ser construído, no futuro, o forno de incineração.

Assim, espera contar com a compreensão dos membros desta douta Casa, apreciando e aprovando o presente ANTE PROJE TO DE LEI que visa dotar Itabaiana, daquilo que não pode faltar a uma comuna em desenvolvimento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, em 14 de maio de 1979

Aglair da Silva
- Prefeito Municipal -

ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
CASA DR. ANTONIO BATISTA SANTIAGO

PARECER AO ANTE PROJETO DE LEI Nº 25/79.

A COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, chamada a emitir parecer ao Ante-Projeto de Lei nº 25/79, fazendo um exame da materia, e tendo em vista a JUSTIFICAÇÃO anexa ao mesmo, é de parecer favoravel, pelas razoes seguintes:

A muito que os itabaianenses clamavam por um local para depósito do lixo de nossa cidade, pois até então as administrações passadas nunca atentaram para este caso, pois todos nós sabemos que o lixo, pode trazer toda sorte de doença sem falar na peste de / moscas e ratos, sendo assim, o projeto em tela, veio preencher uma / lacuna.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA, EM 18 DE MAIO DE 1979.

Otoniel Marinho dos Santos
Presidente

José Carlos de Almeida
Relator

José Ramos da Silva - MEMBRO -

discussão e requerido dispensa das demais votações pelo vereador Manoel Leite de Melo. Sala das sessões da Câmara Municipal de Itabaiana, em 30 de Maio de 1979.